



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.650, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, por meio de mensagem datada de 31 de março de 2025, que propõe **alterações na Lei nº 6.650, de 31 de outubro de 2024**, com a finalidade de instituir, no âmbito do município de Tangará da Serra, uma **Tabela Complementar de Exames Laboratoriais**.

A proposta tem como principal objetivo **suplementar a Tabela SIGTAP**, utilizada no Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo uma cobertura mais ampla e eficaz dos exames laboratoriais ofertados à população, diante da reconhecida defasagem da tabela nacional e da crescente demanda local por diagnósticos mais ágeis e eficientes.

O projeto ainda contempla a **inclusão do Anexo IV à referida lei**, bem como a comprovação de **viabilidade orçamentária**, conforme documentação anexa. A criação da tabela municipal foi previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da **Resolução nº 03/CMS/2025**, atendendo ao princípio da gestão participativa.

A presente Comissão entende que a matéria é de **relevante interesse público**, especialmente no que tange à garantia do direito fundamental à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal. A saúde, enquanto dever do Estado, deve ser promovida de forma universal, igualitária e eficaz, o que justifica plenamente a iniciativa legislativa em tela.

A proposta demonstra sensibilidade do Poder Executivo em adaptar os serviços públicos de saúde à realidade local, respeitando as diretrizes do SUS – como a descentralização, a regionalização e a hierarquização – previstas tanto na Constituição Federal quanto na Lei nº 8.080/1990.

Além disso, ao prever a **criação de uma tabela complementar**, o município busca oferecer maior resolutividade nos atendimentos, especialmente no que diz respeito aos exames laboratoriais, que são essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento adequado de diversas enfermidades.

A **adequação orçamentária** apresentada atesta a responsabilidade fiscal da gestão municipal, assegurando que os novos procedimentos poderão ser implementados sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Diante de todo o exposto, a Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos manifesta-se de forma **favorável à aprovação** do Projeto de Lei, por reconhecer que a proposta atende aos princípios constitucionais, fortalece a política pública de saúde municipal e promove a cidadania.

CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária que **altera dispositivos da Lei nº 6.650, de 31 de outubro de 2024**, conforme apresentado pelo Poder Executivo Municipal.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras (PL) Presidente	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F86D-FA5E-3DF0-3ECE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 07/04/2025 16:11:30 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 07/04/2025 16:28:48 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 08/04/2025 07:48:14 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F86D-FA5E-3DF0-3ECE>